



São Paulo/SP, 13 de abril de 2022.

**Ref.: Resumo da Assembleia Geral de Cotistas.**

AZ QUEST MULTI MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME nº 26.323.079/0001-85).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas o resumo das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de março de 2022.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico [alfanet@alfanet.com.br](mailto:alfanet@alfanet.com.br) ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Ref.: Assembleia Geral de Cotistas do **AZ QUEST MULTI MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CNPJ: 26.323.079/0001-85 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 28 de março de 2022, os cotistas do FUNDO deliberaram:

- I. Aprovada a substituição da AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”), pela AZ QUEST MZK INVESTIMENTOS MACRO E CREDITO LTDA. (“NOVA GESTORA”), com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, CJ 152, CNPJ nº 21.676.427/0001-84, Ato Declaratório nº 14.348, de 21/07/2015.
  - a) A GESTORA, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do FUNDO com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do FUNDO ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do FUNDO.
  - b) A GESTORA isenta o Administrador e a NOVA GESTORA de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão da carteira do FUNDO no período em que tal atividade esteve sob suas responsabilidade.
  - c) A GESTORA e a NOVA GESTORA concordam que não haverá corte de performance, dado que são do mesmo grupo econômico.
- II. Aprovada a alteração do Artigo 25 do Regulamento, para deixar expresso que: *“O FUNDO não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate, e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, bem como naqueles em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, o FUNDO operará normalmente.”*. Dessa forma, o referido artigo passará a vigorar conforme disposto no Regulamento do Fundo.
- III. Aprovada a alteração do “Anexo - Política de Investimento”, para, dentre outros pontos:

- a) Atualizar a denominação de “Brazilian Depositary Receipts” para “Certificado de depósito de ações - BDR”;
- b) Alterar o quadro “Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro”, de forma a incluir “desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)” junto a “Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)”;
- c) Alterar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” de “Operações na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR, GESTORA ou de empresas a eles ligadas”, para “Operações que tenham como contraparte o ADMINISTRADOR, a GESTORA ou de empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento por eles administrados ou geridos”;
- d) Alterar o quadro “Outros Limites de Concentração por Modalidade” para adaptação ao novo padrão utilizado pelo Administrador, conforme disposto no Regulamento;

Dessa forma, o referido anexo passará a vigorar conforme disposto no Regulamento do FUNDO.

- IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas acima, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador;
- V. Definida, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 03 de maio de 2022**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (<https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o SAC do Administrador, por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) para a devida atualização.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador